



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CGC 67 662 437/0001-61

FONE/FAX: (0xx18) 283-1121

Antonio Silva, 1.817 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São P

LEI MUNICIPAL Nº 222/99 DE 23/11/99.

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Autoriza o Município a celebrar Termo de Parcelamento de Dívidas ao IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Euclides da Cunha Paulista".

NELSON NICÁCIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parcelamento de Dívida junto ao IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Euclides da Cunha Paulista, relativos a contribuições previdenciárias dos servidores municipais e da parte patronal.

ARTIGO 2º - O Termo de Parcelamento de Dívida mencionado no artigo 1º será no valor de R\$ 895.784,02 (Oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), compreendendo a parte dos segurados e a parte patronal, dividido em 240 (duzentos e quarenta) parcelas iguais e sucessivas.

§ Único – O valor mencionado no caput deste artigo, compreende os períodos de dezembro de 1.993 a junho de 1.999.

ARTIGO 3º - Fica assegurado ao IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aplicar os índices de correção monetária oficial em vigência, em cada parcela recebida.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 1.999.

NELSON NICÁCIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Isabel Augusta Mente
ISABEL AUGUSTA MENTE
Secretária